



PORTARIA Nº 1.384, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

A Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições,

Resolve designar os docentes CECI FIGUEIREDO DE MOURA SANTIAGO, Matrícula SIAPE nº 3947036, como coordenadora, MARCELLA SULIS, Matrícula SIAPE nº 2914166, MARCELO CHAVES DE AZEVEDO, Matrícula SIAPE nº 1089758, BRENO DE PAULA ANDRADE CRUZ, Matrícula SIAPE nº 1827520, e a técnica administrativa MÁRCIA SOARES DA CRUZ SILVA, Matrícula SIAPE nº 1846974, para compor a Comissão Avaliadora do curso de Gastronomia, do Instituto de Nutrição Josué de Castro, para o Processo Seletivo TIM 2022/1, Edital UFRJ nº 63 de 02 de fevereiro de 2022, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, aprovada em reunião ordinária de Congregação deste Instituto, realizada em 14 de fevereiro de 2021.

INSTITUTO DE PESQUISA DE PRODUTOS NATURAIS

EDITAL Nº 91/2022

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DAS NORMAS PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO INSTITUTO DE PESQUISAS DE PRODUTOS NATURAIS PARA O QUADRÊNIO 2022-2026.

De acordo com a Lei nº 9.192/1995 e Decreto nº 1.916/1996

Art. 1º O Presidente da Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 8359, de 22 de outubro de 2021, publicada no Boletim UFRJ nº 43, de 28 de outubro de 2021 (Comissão Eleitoral IPPN 2021), em conformidade com a Lei nº 9.192/1995 e Decreto nº 1.916/1996, torna pública a republicação do Anexo I do Edital 974/2021, publicado originalmente no Boletim UFRJ nº 51, de 23 de dezembro de 2021, na forma a seguir.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Período	Descrição
03 a 31/01/2022	Divulgação Edital e Normas para eleição da nova direção IPPN
01 a 10/02/2022	Período para as inscrições dos candidatos
11/02/2022	Homologação das inscrições
11 a 14/02/2022	Recursos de inscrições não homologadas
14/02/2022	Divulgação dos resultados dos recursos
14 a 25/02/2022	Apresentação das propostas das chapas
02, 03 e 04/03/2022	Período de eleições
11/03/2022	Apuração e divulgação dos resultados
11 a 13/03/2022	Recursos contra os resultados da eleição
14/03/2022	Divulgação dos resultados dos recursos (até às 12:00h)
14/03/2022	Homologação do resultado da eleição

PORTARIA [IPPN/CCS/UFRJ] Nº 86, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece o Regulamento para o processo eleitoral da representação do corpo docente e do corpo técnico-administrativo no Conselho Deliberativo do Instituto de Pesquisas de Produtos Naturais (IPPN) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

A Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 9402, de 25 de novembro de 2021, publicada no Boletim UFRJ nº 48, de 2 de dezembro de 2021, apresenta o Regulamento relativo ao processo de eleição para representação do corpo docente e do corpo técnico-administrativo desta unidade no Conselho Deliberativo, com mandato de 4 (quatro) anos, a partir da data da homologação dos resultados da eleição pelo Conselho Deliberativo.

Da Comissão Eleitoral

Art. 1º A Comissão Eleitoral será constituída por 03 (três) docentes integrantes da carreira de magistério superior (02 membros titulares e 01 membro suplente) e por 03 (três) integrantes do corpo técnico-administrativo (02 membros titulares e 01 membro suplente). Os componentes da Comissão Eleitoral serão indicados e homologados pelo CD e a portaria publicada no Boletim da UFRJ.

Art. 2º São atribuições da Comissão Eleitoral:

- Elaborar ou revisar o regulamento do Processo de Eleição e encaminhá-lo ao CD para apreciação e deliberação;
- Divulgar o calendário e as instruções do Processo Eleitoral;
- Proceder às inscrições e os deferimentos das candidaturas;
- Solicitar a listagem dos votantes (docentes titulares, associados e adjuntos, técnicos administrativos e técnicos de laboratórios) ao setor de Pessoal;
- Elaborar o processo eleitoral junto a TIC-UFRJ (Superintendência de Tecnologia de Informação e Comunicação da UFRJ);
- Fiscalizar o cumprimento do Regulamento;

- Elaborar a ata final dos resultados do Processo Eleitoral e encaminhá-lo ao CD;
- Receber e julgar eventuais recursos e impugnações em primeira instância.

Art. 3º Cabe à Comissão Eleitoral coordenar o processo eleitoral para indicação da representação do corpo docente e do corpo técnico-administrativo no Conselho Deliberativo (CD) e preenchimento das seguintes vagas, em conformidade com o regimento vigente do IPPN (Resolução 05/2021 CONSUNI):

- a) Professor titular: 02 (duas) vagas de titular e 01 (uma) suplência;
- b) Professor associado: 02 (duas) vagas de titular e 01 (uma) suplência;
- c) Professor adjunto: 02 (duas) vagas de titular e 01 (uma) suplência.
- d) Técnicos-administrativos: 02 (duas) vagas de titular e 01 (uma) suplência.

Das candidaturas

Art. 4º São elegíveis neste Processo Eleitoral para representação docente:

- I - Professores Titulares: docentes do quadro permanente do IPPN, ocupantes dos cargos de Professor Associado (Classe E);
- II - Professores Associados: docentes do quadro permanente do IPPN, ocupantes dos cargos de Professor Associado (Classe D);
- III - Professores Adjuntos: docentes do quadro permanente do IPPN, ocupantes dos cargos de Professor Adjunto (Classe C).
- IV - Técnicos-administrativos: técnicos-administrativos do quadro permanente da UFRJ, lotados no IPPN, e ocupantes de funções administrativas (Níveis C, D e E) e laboratoriais (Níveis D e E).

Art. 5º As inscrições serão feitas por meio do preenchimento de um formulário, o qual será disponibilizado no site do IPPN. Alternativamente, o formulário poderá ser requisitado à Comissão Eleitoral através do e-mail eleicoes@ippn.ufrj.br. O formulário preenchido, assinado e digitalizado deverá ser enviado à Comissão Eleitoral através do e-mail eleicoes@ippn.ufrj.br.

Art. 6º As inscrições serão realizadas nas datas anunciadas no Anexo.

Art. 7º É vedada a inscrição condicional.

Art. 8º O deferimento das inscrições que preencherem as condições e cumprirem integralmente as exigências do presente Regulamento será realizado pela Comissão Eleitoral e divulgado conforme calendário anunciado no Anexo.

Do colégio eleitoral

Art. 9º Terão direito a votar no presente Processo Eleitoral todos os docentes do quadro permanente do IPPN em exercício, titulares, adjuntos e associados, respeitando-se as respectivas categorias; e técnicos-administrativos do quadro permanente da UFRJ, lotados no IPPN.

Da votação

Art. 10 Os votantes das diversas categorias votarão apenas em candidatos de sua própria categoria.

Art. 11 A votação ocorrerá em 02 (dois) dias consecutivos, conforme calendário divulgado no Anexo.

Art. 12 O voto é secreto, pessoal e intransferível.

Art. 13 A votação será eletrônica via TIC.

Da apuração

Art. 14 O processo de apuração será coordenado pela TIC sob supervisão da Comissão Eleitoral.

Art. 15 Na apuração, os votos serão classificados da seguinte maneira:

- I - Votos válidos: são aqueles em que o votante selecionou candidato(s) para representação de sua categoria;
- II - Votos em branco: são aqueles nos quais não houve seleção de nenhum candidato;
- III - Votos nulos: são aqueles que não se enquadram nos incisos I e II do presente artigo.

Art. 16 A Comissão Eleitoral providenciará a ata totalizadora do Processo Eleitoral e a divulgação dos votos apurados.

Do resultado final do processo eleitoral

Art. 17- Serão eleitos para cada categoria docente:

- I - Representantes titulares de Professores Titulares: As 02 (duas) candidaturas com as maiores contagens absolutas de votos, excluindo-se da apuração os votos nulos e brancos.
- II - Representante suplente de Professores Titulares: A terceira candidatura com a maior contagem absoluta de votos, excluindo-se da apuração os votos nulos e brancos.
- III - Representantes titulares de Professores Associados: As 02 (duas) candidaturas com as maiores contagens absolutas de votos, excluindo-se da apuração os votos nulos e brancos.
- IV - Representante suplente de Professores Associados: A terceira candidatura com a maior contagem absoluta de votos, excluindo-se da apuração os votos nulos e brancos.
- V - Representantes titulares de Professores Adjuntos: As 02 (duas) candidaturas com as maiores contagens absolutas de votos, excluindo-se da apuração os votos nulos e brancos.
- VI - Representante suplente de Professores Adjuntos: A terceira candidatura com a maior contagem absoluta de votos, excluindo-se da apuração os votos nulos e brancos.



VII - Representantes titulares de Técnicos-administrativos: As 02 (duas) candidaturas com a maior contagem absoluta de votos, excluindo-se da apuração os votos nulos e brancos.

VIII - Representante suplente de Técnicos-administrativos: A terceira candidatura com a maior contagem absoluta de votos, excluindo-se da apuração os votos nulos e brancos.

Art. 18 Em caso de empate entre duas ou mais candidaturas, o maior tempo de serviço no IPPN será o critério de desempate para que o candidato seja considerado eleito, bem como para a definição quanto à titularidade ou suplência do conselheiro.

Art. 19 Caberá à Comissão Eleitoral encaminhar ao Conselho Deliberativo os resultados do Processo Eleitoral para sua devida homologação.

Das disposições gerais e transitórias

Art. 20 A apuração será feita automaticamente via sistema eleitoral da TIC e obedecerá ao calendário divulgado no Anexo.

Art. 21 É facultado a qualquer candidato recorrer do resultado em até 48 horas após a divulgação do mesmo pela Comissão Eleitoral, desde que a matéria recorrida seja referente à inobservância das normas contidas neste Regulamento.

Art. 22 Novas eleições serão convocadas sempre que houver vacância de membros titulares e inexistência da respectiva suplência.

Art. 23 Os casos omissos neste Regulamento e no Processo Eleitoral serão decididos em primeira instância pela Comissão Eleitoral e em segunda instância pelo Conselho Deliberativo do IPPN.

ANEXO I

Instruções para eleição de representantes no Conselho Deliberativo do Instituto de Pesquisas de Produtos Naturais da Universidade Federal do Rio de Janeiro

A Comissão Eleitoral do Instituto de Pesquisas de Produtos Naturais da UFRJ divulga instruções para eleição de representação do corpo docente e do corpo técnico-administrativo no Conselho Deliberativo. O processo eleitoral será conduzido, observando-se as seguintes instruções:

- Período de inscrição das candidaturas: 21 a 23/02/2022 através do envio do formulário preenchido e assinado para o e-mail da Comissão Eleitoral (*eleicoes@ippn.ufrj.br*).
- Divulgação das inscrições para a comunidade via e-mail e site do IPPN: 24/02/2022 a partir das 12 h.
- A homologação das candidaturas será feita na reunião do CD de 14/03/2022 às 13:30 h.
- Eleição online: a partir das 9 h do dia 16/03/2022 até às 15 h do dia 17/03/2022.
- Encerramento da votação: 17/03/2022 às 15 h.
- Divulgação de resultados para a comunidade via e-mail e site do IPPN: 18/03/2022 a partir das 10 h.

A Comissão Eleitoral deverá encaminhar a ata da apuração da eleição para a Direção do IPPN até as 18 h do dia 18/03/2022.

Os recursos serão recebidos até 48 horas úteis após a divulgação da ata de apuração da eleição. No caso de não haver inscrição de pelo menos uma candidatura para cada categoria do corpo docente (associado e adjunto) ou do corpo técnico (administrativo e laboratorial), os prazos serão adiados por três dias.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA À REPRESENTAÇÃO DOCENTE NO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPPN - UFRJ

Eu, _____, docente da categoria _____ (SIAPE _____), inscrevo minha candidatura para representação no Conselho Deliberativo do IPPN.

Declaro estar ciente das responsabilidades que assumirei caso seja eleito, bem como das normas estabelecidas para este pleito.

Em ____/____/____ às ____:____

Candidato (assinatura)

Em anexo os comprovantes de dados funcionais emitidos pelo _____ (SIRHU/SIGEPE).

Parecer: _____ Homologado/ Não Homologado* (Comissão Eleitoral)

*Justificativa:

Em: ____/____/____

Comissão Eleitoral (assinatura)

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA À REPRESENTAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA NO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPPN - UFRJ

Eu, _____, lotado(a) no quadro técnico () administrativo () (SIAPE _____), inscrevo minha candidatura para representação no Conselho Deliberativo do IPPN.

Declaro estar ciente das responsabilidades que assumirei caso seja eleito.

Em ____/____/____ às ____:____

Candidato (assinatura)

Em anexo os comprovantes de dados funcionais emitidos pelo _____ (SIRHU/SIGEPE).

Parecer: _____ Homologado/ Não Homologado* (Comissão Eleitoral)

*Justificativa:

Em: ____/____/____

Comissão Eleitoral (assinatura)

PORTARIA Nº 1.142, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

A Diretora do Instituto de Pesquisas de Produtos Naturais, Prof.^a Dr.^a Luzineide Wanderley Tinoco, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 5.198 de 8 de junho de 2018, publicada no BUFRJ nº 24 de 14 de junho de 2018 e no DOU nº 110 de 11 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor o Comitê Gestor da Central Analítica do IPPN:

I - Coordenadores de Laboratório

- Antonio Jorge R. da Silva, Professor Titular, IPPN, SIAPE nº 6367645
- Gilda Guimarães Leitão, Professora Titular, IPPN, SIAPE nº 1124327
- Luzineide W. Tinoco, Professora Associada, IPPN, SIAPE nº 214233

II - Ouvidora

- Lidilhone Hamerski Carbonezi, Professora Associada, IPPN, SIAPE nº 1843480

III - Representante dos Técnicos

- Nivea Rodrigues da S. F. Souza, Técnico de Laboratório, SIAPE nº 1763961

IV - Representante externo

- Dr.^a Sônia Cabral de Menezes (Aposentada, Cenpes/Petrobras)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PSIQUIATRIA

PORTARIA Nº 1.232, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Retificação de Averbação de Tempo de Serviço

DALVA SIQUINI SACRAMENTO, Técnico em Enfermagem, registro nº 00130223 SIAPE nº 1154039, localizada no IPUB, averbado o tempo de serviço prestado a Clínica São Raimundo Nonato Ltda. no período de 01/03/77 a 01/08/93, num total de 16 anos, 5 meses e 1 dia, totalizando 5.991 dias. O referido tempo de serviço é compatível para fins de aposentadoria de acordo com o art. 103 da lei 8112/90 (RJU). Publicado no Boletim n. 17, de 24/08/2006. Onde se lê: "no período de 01/03/77 a 01/08/93, num total de 16 anos, 5 meses e 1 dia, totalizando 5.991 dias" Leia-se: "no período de 01/03/1977 a 31/03/1992, num total de 15 anos, 1 mês e 1 dia, totalizando 5.506 dias" Processo nº 23079.037316/2006-80

PORTARIA Nº 1.279, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor do Instituto de Psiquiatria, no uso de atribuições de sua competência delegada pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.909, de 30/08/2021, publicada no DOU nº 165, de 31/08/2021.

Resolve designar os professores do Instituto de Psiquiatria da UFRJ OCTAVIO DOMONT DE SERPA JR., SIAPE nº 1361444; NURIA MALAJOVICH MUNOZ,